Sistema de INTEGRIDADE
Ministério Público do Estado do Amazonas

MPAM
MINISTÉRIO PÚBLICO DO AMAZONAS

01/2025 | nº 05

Prevenção ao Conflito de Interesses

Pode parecer óbvio, mas será que você sabe exatamente o que configura uma situação de conflito de interesses no exercício das funções públicas?

Toda vez que um agente público se encontre em uma situação na qual possa favorecer seu próprio interesse ao invés, de cumprir com seu dever funcional, há um conflito de interesses. Em outras palavras, quando um objetivo pessoal for buscado em detrimento do interesse público poderá haver um conflito de interesses, como é o caso de aceitar presentes, benefícios ou qualquer outra vantagem indevida da pessoa interessada em alguma decisão a ser tomada pelo agente.

Tais situações podem configurar infrações éticas, acarretando, inclusive, na aplicação de sanções e outras medidas disciplinares, razão pela qual é preciso tomar as providências necessárias para prevenir a sua ocorrência.

Vale lembrar que não é necessário que o agente logre êxito e obtenha vantagem com a situação para que ela se caracterize como conflito de interesses.

Por exemplo, agentes públicos com vínculo familiar não devem ter relação de hierarquia direta entre si, em virtude do **potencial favorecimento que poderia decorrer deste relacionamento.**

No entanto, outras hipóteses também podem representar um conflito de interesses. Por isso, recomendamos a leitura do **Código de Ética** do MPAM e da **Normativa de Prevenção ao Conflito de Interesses**, que será publicada em breve, para mais detalhes sobre essas situações.

Eventuais dúvidas sobre situações que possam configurar conflito de interesses deverão ser direcionadas ao Comitê de Integridade e *Compliance*. Contamos com a sua colaboração!

Acesse aqui a página do Compliance MPAM

APOIO TÉCNICO CIENTÍFICO
PIRONTI ADVOGADOS

Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça